



como à JUCESP para fins dos artigos 99, VIII, e 102, todos da Lei n.º 11.101/05; 9º)expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores, nos termos do item 4º. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. O recurso cabível contra o que ora foi decidido é o de agravo de instrumento (Lei n.º 11.101/05, artigo 100). Interposição de recurso diverso deste será tratada como hipótese de erro grosseiro. P.R.C. Itu, 18 de fevereiro de 2019, às 14:30 horas. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS PELA FALIDA CRÉDITOS TRABALHISTAS: Rodrigo Quintino Pontes R\$166.522,61; Pedro Luis Empke R\$4.498,58; Norberto Aparecido Maciel R\$8.018,11; Magno Almeida Costa R\$7.286,75; Andre De Carvalho Oliveira R\$19.352,71; Eduardo Liberal Felipe R\$8.860,84; Luciano Roberto Vieira R\$29.002,80; Paulo Eduardo Rensi Garrido R\$149.700,00; Antonio De Jesus Da Silva R\$121.910,65; Lucia Helena Ferreira De Lima R\$46.379,04; Eduardo Fernando Teixeira De Carvalho R\$37.646,45; Caubi Istacio Da Cruz R\$32.420,73; Celestino Cremasco Neto R\$209.978,14; Roberto Da Silva R\$93.188,15; Adao Batista Da Silva R\$127.438,57; Jose Antonio De Moraes R\$60.331,96; Rogerio Florencio R\$31.735,90; Gabriel Moreno Lima R\$15.469,75; Joaquim Borges Da Silva R\$40.454,67; Luiz Carlos Custodio R\$9.750,00; Leandro Fonseca Guilhermino R\$10.502,10; José Elias Americo De Sousa R\$19.007,60; Lurdes Maria Facin R\$43.349,36; Vilson Ribeiro Promocena R\$85.623,96; Rodrigo Lopes Sales R\$109.527,30; Vivian Massoca Fiori R\$95.523,09. TOTAL DOS CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 1.583.479,82. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Rafael Mesquita R\$166.522,61; Paulo Eduardo Rensi Garrido R\$237.939,80; Celestino Cremasco Neto R\$93.771,04; Cordeiro Maq E Ferramentas Ltda R\$177,91; Binzel Do Brasil Industria Ltda R\$203,05; Acessórios P/ Esquadrias Inconnylon Ltda R\$276,42; Cristiane Lopes Pansanato - Me R\$436,20; Comercial Fix Implementos Rodoviários R\$443,31; Gf Auto Pelas Industria E Comercio Toda R\$565,32; Jupar Ind E Comercio Ltda R\$665,35; Gama Gases Especiais Ltda R\$756,07; Challenger Com Prod Automotivos Ltda R\$993,75; Doubles Do Brasil Ind Com Maq E Ferram Ltda R\$1.880,88; Diamante Comercio De Tintas Ltda R\$1.953,47; Madcentro Supr P/ Movelaria Ltda R\$2.872,50; Marcelo Luiz De Camargo - Me R\$2.963,32; Açofer Distr De Aço E Ferro Ltda R\$3.845,73; Santofer Ferros E Perfilados Ltda R\$3.267,25; Padovani Padovani Ltda R\$3.347,44; Banco Nossa Caixa Nosso Banco R\$5.000,00; Flash Sitemas Esp. Transportes Ltda R\$19.975,57; Dumont Com De Aços E Metais Ltda R\$20.361,21; Nova Vulcao S/A Tintas E Vernize R\$30.552,95; Tanesfil Ind E Com Ltda R\$18.957,10; Banco Bradesco S/A R\$20.548,36; Fav Comercio De Ferro E Aço Ltda R\$53.643,83; Aços Itapetininga Ltda R\$82.068,54; Banco Real S/A R\$98.923,71; Fix Implementos Rodoviários Ltda R\$118.422,28; Sunto Artefactos Metalicos Ltda R\$200.254; Itucash R\$19.982,35; Pires Di Rio Cibraço Comércio E Industria De Ferro E Aço Ltda R\$14.060,28; LSL Transporte Ltda R\$ 14.352,00. TOTAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.239.984,42. TOTAL GERAL: R\$ 2.823.464,24 O presente, expedido por extrato, será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 29 de janeiro de 2021. ADVS: CAMILA BORGONOVISILVA BARBI (OAB 277022/SP), NELSON GAREY (OAB 44456/SP), FILIPE LUISADE PAULA E SOUZA (OAB 326004/SP), ANA LUCIA MENDES FERREIRA GOMEZ (OAB 131433/SP), MARILICE DUARTE BARROS (OAB 133310/SP), REGINALDO EMILIO LONARDI (OAB 151352/SP), MARCEL DOMENICH MARTINS (OAB 242830/SP), FABRIZIO DOMENICH MARTINS (OAB 126712/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), RAFAEL FRANCISCO CARVALHO (OAB/SP 250179), GUSTAVO FERNANDES MUNIZ DE SOUZA (OAB/SP 306484), ANDRÉ BOLETTI GARCIA (OAB/SP 379820), DAMIL CARLOS ROLDAN (OAB/SP 162913), EDUARDO TADEU GONÇALVES (OAB/SP 174404), TATIANA TEIXEIRA (OAB/SP 2018489), ROBERTO AGUILAR ROCHA (OAB/SP 320585), JEAN CLAYTON THOMAZ (OAB/SP 146620), FLAVIA CRISTINA MARTELINI THOMAZ (OAB/SP 216893), PAULO HENRIQUE PEREIRA THOMAZ (OAB/SP 412103), RAFAEL MESQUITA (OAB/SP 193189), RODRIGO QUITINO PONTES (OAB/SP 274196), MOISES FRANCISCO SANCHES (OAB/SP 58246) - ADV: RODRIGO SILVA ALMEIDA (OAB 282896/SP), NELSON GAREY (OAB 44456/SP), MOISES FRANCISCO SANCHES (OAB 58246/SP), CAMILA BORGONOVISILVA BARBI (OAB 277022/SP), RAFAEL FRANCISCO CARVALHO (OAB 250179/SP), GUSTAVO FERNANDES MUNIZ DE SOUZA (OAB 306484/SP), ROBERTO AGUILAR ROCHA (OAB 320585/SP), FILIPE LUIS DE PAULA E SOUZA (OAB 326004/SP), ANDRE BOLETTI GARCIA (OAB 379820/SP), FABRIZIO DOMENICH MARTINS (OAB 126712/SP), RODRIGO QUINTINO PONTES (OAB 274196/SP), JIMY LOPES MADEIRA (OAB 186946/SP), MARILICE DUARTE BARROS (OAB 133310/SP), REGINALDO EMILIO LONARDI (OAB 151352/SP), MARCEL DOMENICH MARTINS (OAB 242830/SP), DAMIL CARLOS ROLDAN (OAB 162913/SP), EDUARDO TADEU GONÇALES (OAB 174404/SP), ANA LUCIA MENDES FERREIRA GOMEZ (OAB 131433/SP), RAFAEL MESQUITA (OAB 193189/SP), FERNANDO SONCHIM (OAB 196462/SP), ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO (OAB 199293/SP), TATIANA TEIXEIRA (OAB 201849/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), LUIS FERNANDO CLAUSS FERRAZ (OAB 217345/SP)

Processo 1008090-05.2017.8.26.0286 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - Centro Educacional e Assistencial Divino Salvador - Vanessa Cristina Miguel de Oliveira - FAZ SABER a(o) VANESSACRISTINAMIGUEL DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, RG 302075823, CPF 281.205.358-55, com endereço à Alameda das Sibipirunas, 479, Condomínio Portal de Itu, CEP 13301-625, Itu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Centro Educacional e Assistencial Divino Salvador, alegando em síntese: dentre os alunos da Requerente, figuraram as filhas da Requerida, Maria Eduarda Miguel de Oliveira Bertozzo e Maria Sophia Miguel de Oliveira, ambas matriculadas no ano de 2016. Em razão dessas matrículas foram ajustados os respectivos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, onde compareceu a Requerida, a fim de garantir o pagamento das matrículas e obrigações mensais. A Requerida autorizou a aquisição de material didático próprio. Embora as alunas tenham participado dos cursos naquele ano, a Requerida deixou de pagar as mensalidades escolares e correspondentes parcelas do material didático vencidas nos meses de março a dezembro de 2016, cujas importâncias totalizam o débito de R\$ 23.358,96, atualizado em jul/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 23 de novembro de 2020. - ADV: PEDRO LUIZ STUCCHI (OAB 48462/SP)

Processo 1009149-57.2019.8.26.0286 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Face Cabos e Chicotes Importação e Exportação Eireli Me " em Recuperação Judicial" - - Face Importação Exportação de Produtos Eletro Eletronicos Ltda - Fazenda Pública da União - - Fazenda Pública Estadual - Filipe Luis de Paula E Souza - Antoniel Marrachine Lordelo - - Prefeitura Municipal de Itu - EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do artigo 52, § 1º e nos termos do parágrafo único do art. 53, ambos da Lei nº 11.101/05, extraído nos autos sob nº 1009149-57.2019.8.26.0286, do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas FACE CABOS E CHICOTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME e FACE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA A Dra. KARLA PEREGRINO SOTILO, MMA. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que o Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe, Dr. Filipe Luis de Paula e Souza, com escritório na Av. Nove de Julho, nº 3893, Jardins, São Paulo/SP, CEP 01407-100, telefone (11) 3043-4888, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº. 11.101/2005, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (CRÉDITOS TRABALHISTAS): JUDITE FERNANDES

11:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIARA DE OLIVEIRA MOURA LEAL, liberado nos autos em 12/02/2021 às 11:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009149-57.2019.8.26.0286 e código 80E4CE8.



R\$11.071,14; LUCILENE ALVES PEREIRA R\$ 31.378,66; MARIA APARECIDA BARROS R\$27.173,29; MARIA ROSÂNGELA DA SILVA R\$ 33.978,56; MICHELE PÂMELA PEREIRA BARBOSA R\$28.846,08; RODRIGO FERRAZ DA SILVA R\$8.850,94; TAIS FERNANDA CAMARGOS R\$17.369,76. TOTAL CLASSE I: R\$ 158.668,43 - CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): JOMACLER IND. COM. COND. ELETR. LTDA R\$555,00; CAST METAIS E SOLDAS LTDA. R\$626,07; SISTEMAS E TECNOLOGIA APLICADA IND. E COM. LTDA. R\$2.166,36; FORMA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$ 44.435,34; SALZ-FAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$49.620,00; DFD FACTORING MERCANTIL LTDA. ME R\$11.031,25; CASH LIDDER FOMENTO MERCANTIL SERVICE R\$5.934,65; ANTONIEL MARRACHINE LORDELO R\$75.000,00; SOUZA E SOUZA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE R\$9.234,00; COREN IMP. EXP. EIRELI R\$6.741,97. TOTAL CLASSE III: R\$ 205.344,64 - CLASSE IV (CRÉDITOS ME E EPP): BREDA COM. E IMP. LTDA. EPP R\$ 3.722,88; DIFERENÇA CABOS COM. REPR. LTDA. ME R\$434,55. TOTAL CLASSE IV: R\$ 4.157,43 TOTAL GERAL: R\$368.170,50. Terão os credores, a devedora, seus sócios, o Ministério Público ou qualquer interessado, o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, para apresentarem habilitação ou impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, encontrando-se o Administrador Judicial à disposição, em seu escritório, no endereço supra, ou pelo e-mail contato@rggd.com.br, de segunda à sexta-feira das 10:00 às 17:00 horas, onde atenderá todas as pessoas indicadas no art. 8º da Lei nº 11.101/2005, as quais poderão ter acesso aos documentos que servirão de esquepe à elaboração desta lista de credores. Faz saber, por fim, que houve a apresentação do plano de recuperação judicial às fls. 719/762 dos autos e que eventuais objeções poderão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital nos termos do art. 53, § único, da Lei nº 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura. O presente, expedido por extrato, será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 27 de janeiro de 2021. - ADV: FILIPE LUIS DE PAULA E SOUZA (OAB 326004/SP), ANDRESSA MARIA SPINOSO (OAB 391481/SP), VINÍCIUS EDUARDO FERRARI (OAB 421013/SP), BRUNA LOURENÇO FERRAZ (OAB 426556/SP), JOANA DE SOUZA LEITE SILVEIRA ARRUDA (OAB 245209/SP), DIEGO PEIXOTO (OAB 229425/SP), TIAGO DE SOUSA BORGES (OAB 282731/SP)

## **Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº:

1003886-78.2018.8.26.0286 - seq. 01

Classe Assunto:

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

Simone de Cassia Fontolan

Requerido:

Sivanei Antonio Fontolan

Justiça Gratuita

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SIVANEI ANTONIO FONTOLAN, REQUERIDO POR SIMONE DE CASSIA FONTOLAN - PROCESSO Nº1003886-78.2018.8.26.0286 - SEQ. 01.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/10/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de SIVANEI ANTONIO FONTOLAN, CPF 232.241.228-70, cujo dispositivo da sentença é: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a ação e SUBMETO À CURATELA DEFINITIVA Sivanei Antonio Fontolan; declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial; com fundamento nos artigos 4º, inciso III; e 1.768, ambos do Código Civil; combinados com o artigo 85, da Lei nº 13.146/15; por ser portador de sequela decorrente de retardo mental CID F72, decorrente de Síndrome de Down (CID Q90), com deficit cognitivo grave; nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA Simone de Cássia Fontolan,; que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à parte interditada". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 10 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.**

PROCESSO Nº 1007229-14.2020.8.26.0286

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Luciana Scavacini Pickardt Mota e Paulo Roberto Nogueira Mota, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 10 de dezembro de 2020.

## **JALES**